

LEI MUNICIPAL Nº 537/2003, de 16-07-03.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL AOS
CTGs DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE
CONVÊNIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMACO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que o LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a
seguinte LEI:

Art. 1º - FICA o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado conceder
subvenção mensal aos CTGs legalmente constituídos dentro do Município de Mormaço, com
a finalidade de custear despesas com a promoção, divulgação e desenvolvimento da cultura
tradicionalista gaúcha, mediante celebração de Convênio de Cooperação mútua.

Art 2º- A concessão da subvenção fica condicionada ao atendimento, pelas
entidades interessadas, dos seguintes requisitos:

- I- Possuir personalidade jurídica, com estatutos;
- II- Possuir Diretoria empossada;
- III- Cargos de Diretoria não remunerados;
- IV- Apresentar, previamente, ao Poder Executivo, para apreciação, Plano de
Trabalho e aplicação, em conformidade com o que preceitua o art. 116
da Lei Federal nº 8.666/93.

Art 3º- As entidades beneficiárias deverão prestar contas, semestralmente, dos
recursos recebidos da municipalidade, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº
4.320/64.

Art 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação
orçamentária própria.

Art 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei
Municipal nº 442/2001, de 11 de abril de 2001, e demais disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM, 16 de julho de 2003.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL